

Lei n.º 3/2012 de 10 de Janeiro

No dia 9.12.2011 foi aprovada a Lei n.º 3/2012, de 10 de Janeiro, relativa ao regime da renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo, que atinjam o limite máximo da sua duração até 30 de Junho de 2013, bem com ao modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos de trabalho a termo objecto da renovação extraordinária.

A presente lei introduz as seguintes alterações:

- I. Os contratos de trabalho a termo certo acima referidos podem ser objecto de duas renovações extraordinárias, cuja duração terá de obedecer aos seguintes limites, sob pena de conversão em contrato de trabalho sem termo:
 - a) A duração total das renovações não poderá ser superior a 18 meses;
 - b) Cada renovação extraordinária não poderá ter duração inferior a 1/6 da duração máxima do contrato a termo certo ou da sua duração efectiva, consoante a que tenha menor duração;
 - c) O contrato de trabalho a termo objecto de renovação extraordinária não poderá manter-se em vigor para além de 31.12.2014

- II. A compensação a que o trabalhador tem direito é calculada pela soma dos seguintes montantes:
 - a) Montante referente ao período decorrido até à primeira renovação, de acordo com o regime jurídico aplicável a um contrato de trabalho a termo certo celebrado à data de início de vigência daquele contrato;
 - b) Montante referente ao período decorrido após a primeira renovação extraordinária, de acordo com o regime jurídico aplicável a um contrato de trabalho a termo certo celebrado à data daquela renovação extraordinária.

Data de entrada em vigor: 11.01.2012

Contactos dos responsáveis da Área de Prática: Benjamim Mendes b.mendes@abbc.pt / João Guedes j.guedes@abbc.pt

"Esta newsletter é de distribuição individual, sendo vedada a sua cópia ou circulação. A informação disponibilizada é de carácter geral e não dispensa o recurso a aconselhamento jurídico na apreciação das situações em concreto.

Caso pretenda deixar de receber a nossa newsletter, agradecemos o envio de e-mail para o seguinte endereço: abbc.info@abbc.pt"